

LEI Nº 612/62

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e, em
Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido por Cessão à IGREJA BA-
TISTA DE SÃO MATEUS, o lote vago, sito à Rua Dr. Arlindo Sodré,
como demonstra e delemita a Planta anexa.

Artº 2º - A Cessão é com a finalidade para cons-
trução do Templo e Anexos da aludida Igreja.

Artº 3º - O prazo para construção é o previsto na
legislação que regulamenta a matéria.

Artº 4º - Não sendo cumprido o que estabelece as
Leis Municipais, reverterá para o domínio do Município, sem onus
de indenização.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1.962.

Alfredo Matta Filho
Henrique Santos
João Leite
Alfredo de Aguiar Fernandes
Alfredo de Aguiar Fernandes
Alfredo de Aguiar Fernandes
Alfredo de Aguiar Fernandes